

EDITAL N° 92/2024-PPGD

O Doutor Vladimir Brega Filho, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA JURÍDICA do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Jacarezinho da UENP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital n° 33/2024 que definiu as normas para inscrição de cotas, para candidatos ao processo seletivo do Mestrado e Doutorado, para ingresso no ano de 2025, e o edital 82/2024 que divulgou o resultado final do referido processo seletivo, resolve

CONVOCAR

1. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo para Mestrado e Doutorado, para cumprirem a etapa obrigatória para o ingresso no Programa, conforme previsto no Edital 33/2024, para a Banca de Heteroidentificação:

Data: 19 de novembro de 2024 – Horário: 09 horas

Candidato ao Mestrado	Classificação por cotas
Hudson José Tavares Silva	1º

Candidata ao Doutorado	Classificação por cotas
Juliana de Almeida Salvador Fiorilo	1º

1.1 A banca será realizada de forma presencial, na sala 02 do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – Campus de Jacarezinho da UENP.

1.2 Haverá uma tolerância de atraso de 30 min, improrrogável

1.3 É obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

1.4 Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.

1.5 Os candidatos serão chamados individualmente para a Comissão de Heteroidentificação.

2. COMPOSIÇÃO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

2.1 A Homologação da Autodeclaração Étnico-racial, por verificação fenotípica do candidato convocado por vaga de Afrodescendentes, será realizada pela **Banca de Heteroidentificação Fenotípica** composta por, no mínimo, três membros, que podem ter a seguinte qualificação:

I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;

II – Membros agentes universitários da UENP;

III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;

IV – Membros discentes da UENP.



CAMPUS DE JACAREZINHO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA JURÍDICA

2.2 A banca terá um presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

3 CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA VERIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

3.1 A Autodeclaração Étnico-racial realizada no momento da inscrição no processo seletivo não garante direito ao ingresso no Programa em vaga para Afrodescendente, sendo obrigatória a homologação em Banca de Heteroidentificação fenotípica.

3.2 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

3.3 A Banca de Heteroidentificação Fenotípica **não tem caráter de investigação social ou histórico familiar**, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

3.4 O formulário de Autodeclaração Étnico-racial caracteriza-se por instrumento formal de registro individual da autodeclaração, para fins de controle e arquivamento funcional.

4. RESULTADO DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

4.1 O resultado da verificação para candidato convocado à vaga para Afrodescendente será divulgado por Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial, **até o dia 21 de novembro de 2024**.

4.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para Afrodescendente, desde que atendidas as demais etapas obrigatórias do processo seletivo.

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, deverá entrar na regra prevista no Edital 33/2024-PPGD/UENP.

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para cumprimento da etapa de Banca de Heteroidentificação Fenotípica conforme o edital de inscrição.

4.3 O resultado será por maioria de membros na decisão da Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

5. RECURSO

5.1 Ao candidato com autodeclaração não homologada fica assegurada a solicitação de recurso da decisão, uma única vez.

5.2 O recurso deve ser requerido impreterivelmente **até às 12h do dia 23 de novembro de 2024**.

5.3 O recurso deverá ser solicitado, exclusivamente, para o e-mail inscricao@d@uenp.edu.br.

5.4 O candidato que solicitar recurso será automaticamente submetido à nova verificação, por banca diferente da anterior.

5.5 Será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Heteroidentificação Fenotípica, por maioria de membros.

5.6 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Heteroidentificação Fenotípica.

5.7 A ascendência do candidato não é considerada, em nenhuma hipótese, para os fins de homologação da autodeclaração étnico-racial, seja em primeira verificação ou em recurso.



CAMPUS DE JACAREZINHO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA JURÍDICA

5.8. O não cumprimento da etapa obrigatória de Banca de Heteroidentificação Fenotípica, nos termos deste edital, implicará a desclassificação do candidato e, por conseguinte, na perda da vaga.

5.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGD.

PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Campus de Jacarezinho da UENP. Jacarezinho (PR), aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Maria Natalina da Costa), SECRETÁRIA DA PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA JURÍDICA, digitei e subscrevi.

ASSINADO NO ORIGINAL
Dr. Vladimir Brega Filho
COORDENADOR DO PROGRAMA

